



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E O PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E O CONSÓRCIO CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PROCESSUAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA ÁREA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.**

1.2. A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

2.1. Os serviços a serem contratados serão estimados, e encontram-se anexados ao presente estudo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Estudo Técnico Preliminar anexo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. O município de Cruzeiro da Fortaleza por intermédio do pretendido Contrato de Programa junto ao **CONSÓRCIO CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, pretende otimizar a gestão pública, bem como trazer eficiência às ações do Município, na forma de gestão associada de serviços públicos, conforme disposto no art. 13, da Lei 11.107/05.



O licenciamento ambiental municipal, também conhecido como municipalização, conta com duas frentes em Minas Gerais, onde uma das formas se dá por meio de convênio de cooperação técnica e administrativa para delegação de competências estaduais, conforme o estabelecido pelo artigo 28 da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e pelo Decreto nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016.

Os consórcios, no âmbito da regularização ambiental municipal, atuam no compartilhamento da equipe técnica multidisciplinar que atende à análise dos processos de licenciamento dos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) CNPJ.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços, na medida das necessidades do Município, bem como as atividades administrativas do consórcio, conforme determinado em assembleia.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. A verificação do andamento dos serviços executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, Agric., Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

7.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração;

7.2.1 - Gestor e Fiscal

Gestor: Marília Braga Costa

Fiscal: Paulo César Moreira de Souza

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias no mês subsequente ao da prestação dos serviços após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa;

8.2 - Os serviços serão medidos através de relatórios, os quais deverão serem subscritos pelo gestor, fiscal e titular da Secretaria Municipal Requisitante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que



envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas oriundas no presente Contrato Programa, serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício de 2024, sendo:

394.02.010.002.04.122.0002.2.0082.3.3.71.70 – Manutenção de Consórcios Públicos

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 15 de janeiro de 2024.

Bruno Thiago Machado
**Secretário Municipal de Agropecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente**